

EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo de compra N° 2331032 00009/2014
Regime: Prestação de Serviços
Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL PARA REFORMA DO ESCRITÓRIO DO IPEM/MG DE BELO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n° _____, retirou Edital de pregão e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO MARCELO FERREIRA CAMPOS PELO E-MAIL/FAX: compras@ipem.mg.gov.br (31) 3399 7125 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	3
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5 – DO CREDENCIAMENTO	5
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 – DA HABILITAÇÃO	7
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	11
09 – DOS RECURSOS.....	14
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11 – DA CONTRATAÇÃO	15
12 - DO PAGAMENTO	16
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	20
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS.....	43
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	44
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	45

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PREDIAL, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos. Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, alterada pela Resolução SEPLAG/SEF nº 8.727 de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

- 1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Marcelo Ferreira Campos, e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: Renato Guimarães Almeida, Alairce Aguiar de Lacerda e Danielle Fernandes Linhares Costa, designados através da Portaria nº 18, de 15 de fevereiro de 2014.
- 1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 14 de maio de 2014, às 09h.
 - 1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma predial para reforma do escritório do IPEM/MG de Belo Horizonte, conforme especificações constantes no anexo I do edital de licitação, parte integrante do presente Edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail compras@ipem.mg.gov.br.

- 3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao IPEM-MG, Serviço de Compras, Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, CINCO, Contagem, CEP: 32.010-130, no horário de 09h (nove) às 17h (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.
- 3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

- 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no *site* **www.compras.mg.gov.br**, na opção ***Cadastro de Fornecedores***, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.
- 5.1.1 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3 Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).
- 5.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6.419/2007, alterada pela Resolução SEPLAG/SEF nº 8.727 de 21 de setembro de 2012, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

- 5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar preço global, para o lote único, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

- 6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
- 6.7.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- 6.8** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.8.1** **Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentada a planilha descritiva/quantitativos/valores - constante no anexo I, com os preços unitários e totais preenchidos, devendo o licitante vencedor encaminhá-los juntamente com a documentação exigida, no prazo máximo de 60 minutos.**
- 6.8.2** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.8.3** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.8.4** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
- 7.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

- 7.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

- 7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;
 - 7.2.3.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 7.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.5** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.
- 7.2.6** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da entrega dos documentos, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

- 7.3.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.
- 7.3.3** Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.3.4** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- 7.3.5** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- $$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- $$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- 7.3.6** Caso a licitante apresente resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou cartório competente, deverá comprovar até a data de apresentação das propostas, patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para essa data, através de índices oficiais. A licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por contador, que deverá indicar o nº. de registro no Conselho Regional de Contabilidade e o índice aplicado para a atualização.
- 7.3.7** No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício;
- 7.3.8** A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 local e data de emissão;

7.4.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;

7.4.1.5 período de fornecimento/prestação de serviço;

7.4.1.6 outros.

7.4.2 Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.4.1.4, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.4.3 Cada atestado deverá demonstrar pelo menos 60% de atendimento do quantitativo.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE ÚNICO**, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, **através do fax (31) 3399-7125 ou e-mail compras@ipem.mg.gov.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.**

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que

estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, Nº 80, Bairro Cinco, Contagem/MG.

8.3.9 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9.1 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

09 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Instituto de Metrologia e Qualidade de Minas Gerais, Serviço de Compras, Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº80, CINCO, Contagem/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.
- 9.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

- 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 12.2 A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.
- 12.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.
- 12.2.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 12.3 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 12.3.1 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 12.4 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).
- 12.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2331 19 122 701 2002 0001 339039.22.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 13.1.1 advertência por escrito;
 - 13.1.2 multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 44.431/2006;
 - 13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 13.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - 13.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;
 - 13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006.
- 13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 13.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 13.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 13.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - 13.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 13.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 13.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

- 13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4 não mantiver a proposta;
 - 13.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7 cometer fraude fiscal.
- 13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.
- 13.7 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6 É vedado a contratada subcontratar total o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº 80, CINCO, Contagem/MG.

14.9 Este Edital possui 53 páginas numeradas.

Contagem, 29 de abril de 2014.

Marcelo Ferreira Campos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma predial para reforma do escritório do IPEM/MG de Belo Horizonte, conforme especificações constantes no anexo I do edital de licitação, localizado na Rua Jacuí, nº 3.921, Bairro Ipiranga – Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-190.

1.1 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO PORTAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	00990	01	1,00 UNIDADE	SERVICOS DE ADAPTAÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS.
JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE / DESTINAÇÃO					
Justifica-se a contratação dos serviços, tendo em vista que as instalações informadas no projeto básico encontram-se em péssimas condições de uso. Vazamentos, entupimentos, rachaduras, mofo, piso apodrecido (piso de taco), vidros quebrados, metalons com ferrugem, desgaste na pintura, dentre outros.					
ELEMENTOS /DOCUMENTOS / CERTIFICADOS (SE FOR NECESSÁRIO)					
As LICITANTES deverão realizar visita técnica para verificar as reais condições de execução dos serviços. No momento da visita será emitido Atestado de visita para fins de participação na licitação. Agendar visita através dos telefones: (31) 3429-2511.					
DA ENTREGA					
Forma de Fornecimento / Execução: Conforme contrato. Prazo de Entrega / Execução: Conforme contrato. Local de Entrega / Execução: A prestação/execução dos serviços será realizada na Rua Jacuí, nº 3.921, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.160-190. Contatos: Anderson Rogério da Rocha.					
CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO					
Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo/Edital de Licitação.					
DEVERES DO CONTRATADO					
Conforme Previsto nas Legislações Vigentes					

PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA DOS BANHEIROS E OUTROS SERVIÇOS DA REGIONAL DE BH DO IPEM-MG

1 - Observações Preliminares:

1.1 – Observações gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas para a reforma dos banheiros, remoção e assentamentos de pisos, serviços de serralheria em janelas, portas, respectivas grades impermeabilização e substituição de 02 caixas d'água da Regional de BH.

Fixa, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para a utilização de materiais e realização dos serviços; e constituirão parte integrante do contrato de serviços e reformas.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em consonância com as especificações fornecidas e devem obedecer a todas as prescrições contidas no presente memorial, às Normas Técnicas da ABNT e outras legislações pertinentes.

O (s) detalhe (s) técnico (s) que não constar (em) nas especificações fornecidas, deverão ser definidas pela CONTRATADA, junta à equipe de apoio e fiscalização.

A execução dos serviços deverão possuir anotação e responsabilidade técnica (ART), junto ao CREA – MG.

1.2 – Do Objeto:

Execução das reformas dos banheiros, remoção e assentamentos de pisos, serviços de serralheria em janelas, portas, respectivas grades impermeabilização e substituição de caixas d'água, da Regional de BH do IPEM-MG;

Todas as despesas e serviços necessários à completa execução deverão ser cotados e o IPEM/MG não aceitará, em hipótese alguma, alegação de erros, omissões, falhas ou quaisquer outros argumentos que resultem em alteração do preço contratado.

A visita ao local da prestação dos serviços, a minuta do Contrato e o Edital se complementam.

A Contratada deverá acatar todas as recomendações da equipe de apoio técnico e fiscalização do IPEM/MG, considerando tratar-se de uma edificação com características particulares definidas e que requerem tratamento e cuidados especiais.

Deverá ser providenciada pela Contratada a emissão das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais) correspondente aos serviços contratados.

Os pagamentos de todas as despesas com taxas e emolumentos decorrentes de aprovação e/ou regularização do objeto junto ao município e órgãos públicos, e para o desenvolvimento dos serviços previstos nos Projetos serão de responsabilidade e conta da Contratada.

Os serviços objeto desta licitação, após sua conclusão, entrega e recebimento, passarão a fazer parte do patrimônio do INMETRO, podendo este fazer as alterações que julgar necessárias para a viabilização das reformas ou serviços.

1.3 – Execução dos serviços de reformas

Os serviços deverão ser executados conforme especificações fornecidas.

Deverão ser executados os serviços citados neste memorial e demais serviços não citados explicitamente e necessários a entrega da obra em perfeitas condições de utilização.

1.3.1 – Descrição dos Serviços

1.3.1.1- Reforma de banheiros

a) Banheiro nº 1 – masculino (2º pavimento)

Vide Anexo 1

- Retirar azulejos das paredes e pisos em cerâmicas existentes;
- Retirar banheira existente;
- retirar quadro do espelho, embutido;
- retirar toda a tubulação de água e esgoto existentes;
- executar nova instalação de água e esgoto, com tubos e conexões em PVC;
- regularizar as paredes com emboço, com massa de cimento e areia;
- contra piso com massa de cimento e areia, para regularização e assentamento das cerâmicas;
- assentamento das cerâmicas nas paredes, até o teto, inclusive rejuntamento;
- Assentamento das cerâmicas no piso, inclusive rejuntamento;
- Assentamento de novo vaso sanitário, descarga acoplada, ducha higiênica; inclusive ligações;
- Assentamento de 01 mictório, inclusive ligações;
- Assentar bancada de mármore branco com bojo central;
- Assentamento de um espelho 60 x 90 cm;
- Colocação de metais (saboneteira, porta papel higiênico, porta papel toalha);
- Pintura com tinta esmalte do basculante;
- Pintura no teto, caso necessite.

b) Banheiro nº 2 – feminino (2º pavimento)

Vide Anexo 2

- Retirar azulejos das paredes e pisos em cerâmicas existentes;
- retirar quadro do espelho, embutido;
- retirar toda a tubulação de água e esgoto existentes;
- executar nova instalação de água e esgoto, com tubos e conexões em PVC;
- regularizar as paredes com emboço, com massa de cimento e areia;
- contra piso com massa de cimento e areia, para regularização e assentamento das cerâmicas;
- assentamento das cerâmicas nas paredes, até o teto, inclusive rejuntamento;
- Assentamento das cerâmicas no piso, inclusive rejuntamento;
- Assentamento de novo vaso sanitário, descarga acoplada, ducha higiênica; inclusive ligações;
- Assentar bancada de mármore branco com bojo central na lateral do lavatório;
- Assentamento de um espelho 60x90 cm;
- Colocação de metais (saboneteira, porta papel higiênico, porta papel toalha);
- Pintura com tinta esmalte do basculante;
- Pintura do teto, caso necessite.

c) Banheiro nº 3 - (2º pavimento) / Comissão de Ética

Vide Anexo 3

- Contra piso com massa de cimento e areia, para regularização e assentamento das cerâmicas;
- Assentamento das cerâmicas no piso, inclusive rejuntamento;

- Assentamento de novo vaso sanitário, descarga acoplada, inclusive ligações;
- Trocar registro geral e válvula de descarga, inclusive tubulações e conexões;
- Assentamento de novo vaso sanitário, descarga acoplada, ducha higiênica; inclusive ligações;
- Assentamento de um espelho 60x90 cm;
- Colocação de metais (saboneteira, porta papel higiênico, porta papel toalha);
- Pintura com tinta esmalte do basculante;
- Pintura do teto, caso necessite.

d) Banheiro nº 4 – masculino (1º pavimento)

Vide Anexo 4

- Retirar azulejos das paredes e pisos em cerâmicas existentes;
- Retirar quadro do espelho, embutido;
- Retirar toda a tubulação de água e esgoto existentes;
- Executar nova instalação de água e esgoto, com tubos e conexões em PVC;
- Regularizar as paredes com emboço, com massa de cimento e areia;
- Contra piso com massa de cimento e areia, para regularização e assentamento das cerâmicas;
- Assentamento das cerâmicas nas paredes, até o teto, inclusive rejuntamento;
- Assentamento das cerâmicas no piso, inclusive rejuntamento;
- Assentamento de novo vaso sanitário, descarga acoplada, ducha higiênica; inclusive ligações;
- Assentamento de novo vaso sanitário, descarga acoplada, ducha higiênica; inclusive ligações conforme Norma ABNT/NBR 9050 para atender deficientes físicos.
- Assentamento de um espelho 60x90 cm;
- Colocação de metais (saboneteira, porta papel higiênico, porta papel toalha);
- Pintura com tinta esmalte do basculante;
- Pintura do teto, caso necessite.

e) Banheiro nº 5 – feminino (1º pavimento)

Vide Anexo 5

- Retirar azulejos das paredes e pisos em cerâmicas existentes;
- Retirar quadro do espelho, embutido;
- Retirar toda a tubulação de água e esgoto existentes;
- Retirar banheira existente;
- Demolir parede divisa do chuveiro;
- Executar nova instalação de água e esgoto, com tubos e conexões em PVC;
- Regularizar as paredes com emboço, com massa de cimento e areia;
- Contra piso com massa de cimento e areia, para regularização e assentamento das cerâmicas;
- Assentamento das cerâmicas nas paredes, até o teto, inclusive rejuntamento;
- Assentamento das cerâmicas no piso, inclusive rejuntamento;
- Assentamento de novo vaso sanitário, descarga acoplada, ducha higiênica; inclusive ligações;
- Assentamento de novo vaso sanitário, descarga acoplada, ducha higiênica; inclusive ligações conforme Norma ABNT/NBR 9050 para atender deficientes físicos.
- Assentar bancada de granito na lateral do lavatório;
- Colocação de metais (saboneteira, porta papel higiênico, porta papel toalha);
- Assentamento de um espelho 60x90 cm;
- Instalação de box em acrílico no hall do chuveiro; altura de 1,80 m;

- Pintura com tinta esmalte do basculante;
- Pintura com tinta a óleo das paredes e tetos;

f) Banheiro nº 6 – masculino (no Anexo)

Vide Anexo 6

- Retirar azulejos das paredes existentes;
- Retirar toda a tubulação de água e esgoto existentes;
- Assentamento das cerâmicas no piso, inclusive rejuntamento;
- Assentamento das cerâmicas nas paredes, até o teto, inclusive rejuntamento;
- Assentamento de novos vasos sanitários, descarga acoplada, ducha higiênica; inclusive ligações;
- Assentamento de um espelho na área externa dos banheiros; 40x60 cm;
- Instalação de chuveiros elétricos;
- Colocação de metais (saboneteira, porta papel higiênico, porta papel toalha);
- Troca de portas;
- Revisão da rede de esgoto e colocação da tampa dos ralos;

1.3.1.2- Reforma de pisos

Vide Anexo 7

- Retirar tacos das salas do 2º pavimento e regularizar piso com massa de cimento e areia;
- Retirada de pisos Paviflex existentes nas salas administrativas do 1º e 2º pavimentos;
- Preparo dos pisos para assentamento dos pisos em Paviflex;
- Assentamento dos pisos em cerâmica 40x40 cm, PEI5 antiderrapante, nas demais salas, excetuando-se onde houver granito;
- Metragem Total dos pisos a serem substituídos: (Vide Anexo 7).

1.3.1.3 - Reforma de janelas, portas, portões, corrimão grades de ferro.

Vide Anexo 7 e 8

- consertos e manutenção das janelas de ferro e portas de abrir e correr;
- confecção e troca de porta de ferro de correr na sala de arquivos;
- confecção de 02 portões de grade na área de descarga;
- consertar ou trocar fechaduras e dobradiças de portas de ferro, onde forem necessárias;
- trocar todos os puxadores de todas as janelas de ferro;
- assentar vidros nas janelas e portas, com retirada daqueles quebrados;
- Lixamento e pintura de todas as estruturas de ferro (portão, portas, grades, janelas, corrimão);
- Janelas:

1.3.1.4 - Reforma das portas de madeira

Vide Anexo 7 e 8

- Revisar portas de madeira, com trocas de todas as fechaduras e dobradiças;
- Pintura de todas as portas;
- Conforme anexo.

1.3.1.5 - Substituição das caixas d'água

Vide Anexo 8

- Substituição de 2 caixas d'água (barracão), por caixa d'água de 1.500 L;
- Impermeabilização de 2 caixas d'água;
- Revisar as tubulações existentes;

1.3.1.6 – Outros Serviços

- Confecção de bancada de granito na sala de coletores.
- Disponibilizar dois quadros para guarda de chaves da regional.

2 – Generalidades

Fica reservado ao Diretor Geral do IPEM/MG, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e por ventura omissos neste memorial e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato de reforma. Para tanto, o Diretor Geral do IPEM/MG, deverá designar equipe de apoio técnico para exercer a fiscalização da obra.

Na existência de serviços não descritos ou previstos, a Contratada somente poderá executá-los após serem discutidas com a equipe de apoio técnico e fiscalização e aprovadas pelo Diretor Geral do IPEM-MG. A omissão de qualquer procedimento ou especificação, neste memorial, não exime a Contratada de obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como as normas da ABNT vigentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato de reforma, das especificações técnicas, deste memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT. A existência e a atuação da equipe de apoio técnico e fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às reformas e serviços, em suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e as demais leis ou regulamentos vigentes, no Município e na União.

Os Licitantes deverão obrigatoriamente vistoriar o local dos serviços antes da elaboração da sua proposta comercial, para a execução da reforma, evitando alegações posteriores de desconhecimento das demandas e condições do imóvel.

2.1 – Acompanhamento

A supervisão dos trabalhos executados pela Contratada deverá estar sempre a cargo de um profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/MG, que deverá ser o Responsável Técnico da obra de reforma a quem se reserva o direito exclusivo de comando das ações referentes à execução dos serviços.

A Contratada deverá manter na obra um diário de reformas, através do qual se oficializarão as comunicações entre a **equipe de apoio técnico e fiscalização** e a contratada, bem como o registro das ocorrências de chuvas, acidentes, modificações ou qualquer fato importante com referência a obra.

3. - Observações Sobre Materiais

Deverão ser observadas todas as especificações previstas.

Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de 1ª qualidade, entendendo-se 1ª qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, deves satisfazer as especificações da ABNT. Os materiais adquiridos estarão sujeitos a **aprovação da equipe de apoio técnico e fiscalização**, devendo ser substituídos no máximo em 72 horas, aqueles que

estiverem em desacordo com o convencionado.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados de acordo com sua natureza.

4.- Reparos e Limpeza Final da Reforma

Após a conclusão da reforma e durante a sua execução, deverão ser reparados, repintados ou reconstruídos todos os serviços considerados imperfeitos ou danificados, a exclusivo critério da **equipe de apoio técnico e fiscalização**.

Deverão ser retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra, que serão removidos para o bota fora apropriado e ecologicamente correto.

Março de 2014

Franz Fernandes de Oliveira

Engenheiro Civil – CREA-MG nº 18.210/D – CONFEA nº 140.526.609-0

Analista de Gestão, Metrologia e Qualidade.

IPEM-MG - Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais.

PLANILHA DESCRITIVA/QUANTITATIVOS/VALORES

Reforma do Banheiro Masculino – 2º pavimento

Anexo 1

Descrição: Reforma do Banheiro

Local: Banheiro Masculino nº1 - 2º Pavimento

Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ, INCLUSIVE AFASTAMENTO).	6,85	m ²		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO.	31,35	m ²		
REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	4,00	un.		
RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS.	12,68	m		
PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO).	2,00	pt		
REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA.	31,35	m ²		
CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2,50 CM.	6,85	m ²		
REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	31,35	m ²		
PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	6,85	m ²		
VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	2,00	un.		
DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	2,00	un.		

PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	3,00	pt		
MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAIS CROMADOS	1,00	un.		
BANCADA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	0,72	m ²		
FURAÇÃO E COLAGEM DE BOJO	1,00	un.		
BOJO EM AÇO INOX Nº 1 (46,5 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	1,00	un.		
REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	2,00	un.		
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	1,00	un.		
ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	1,00	un.		
PINTURA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE	8,43	m ²		
LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	8,43	m ²		
LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA	3,68	m ²		
PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	3,68	m ²		
FECHADURA 357-(E49) E282 - ML600 CROMADA	1,00	pç		
PS - PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 150 CM	2,00	pç		
DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	3,30	m ²		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 15 A 25 MM (1/2" A 1")	5,00	m		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 32 A 50 MM (1 1/4" A 2")	3,50	m		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 65 A 100 MM (1 1/2" A 4")	3,20	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM	5,00	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM	3,50	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 65 MM A 100 MM	3,20	m		
TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	5,00	m		
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	3,50	m		
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	3,20	m		
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 50 MM (2")	1,00	un.		
REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 25 MM (1")	2,00	un.		
CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 150 X 50 MM	1,00	pç		
			Total	R\$

Reforma do Banheiro Feminino – 2º pavimento

Anexo 2

Descrição: Reforma do Banheiro

Local: Banheiro Feminino nº2 - 2º Pavimento

	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ, INCLUSIVE AFASTAMENTO.	6,60	m ²		
	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO.	19,50	m ²		
	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	3,00	un.		
	RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS.	8,00	m		
	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	2,00	pt		
	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA.	35,64	m ²		
	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2,50 CM.	6,60	m ²		
	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	35,64	m ²		
	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	6,60	m ²		
	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	2,00	un.		
	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2".	2,00	un.		
	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	2,00	pt		
	BANCADA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	0,72	m ²		
	FURAÇÃO E COLAGEM DE BOJO	1,00	un.		
	BOJO EM AÇO INOX Nº 1 (46,5 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	1,00	un.		
	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	1,00	un.		
	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	1,00	un.		
	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	1,00	un.		
	PINTURA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE	8,43	m ²		
	LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	8,43	m ²		
	LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA	3,68	m ²		
	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	3,68	m ²		
	FECHADURA 357-(E49) E282 - ML600 CROMADA	1,00	pç		

PS - PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 150 CM	2,00	pç		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 15 A 25 MM (1/2" A 1")	5,00	m		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 32 A 50 MM (1 1/4" A 2")	1,30	m		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 65 A 100 MM (1 1/2" A 4")	2,00	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM	5,00	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM	1,30	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 65 MM A 100 MM	2,00	m		
TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	5,00	m		
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	1,30	m		
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	2,00	m		
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 50 MM (2")	1,00	un		
REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 25 MM (1")	2,00	un		
CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 150 X 50 MM	1,00	pç		
			Total	R\$

Reforma do Banheiro da Sala de Comissão de Ética

Anexo 3

Descrição: Reforma do Banheiro

Local: Banheiro nº 3 Sala Comissão de Ética - 2º pavimento

Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ, INCLUSIVE AFASTAMENTO)	3,20	m ²		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	11,00	m ²		
REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	2,00	un.		
RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS	4,00	m		
PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	1,00	pt		
REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	20,70	m ²		
CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2,50 CM	3,20	m ²		

REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	20,70	m ²		
PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	3,20	m ²		
VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	1,00	un.		
DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	1,00	un.		
PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	2,00	pt		
REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	1,00	un.		
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	1,00	un.		
ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	1,00	un.		
PINTURA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE	1,50	m ²		
LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	1,50	m ²		
LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA	3,68	m ²		
PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	3,68	m ²		
FECHADURA 357-(E49) E282 - ML600 CROMADA	1,00	pç		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 15 A 25 MM (1/2" A 1")	2,50	m		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 32 A 50 MM (1 1/4" A 2")	1,00	m		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 65 A 100 MM (1 1/2" A 4")	2,00	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM	2,50	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM	1,00	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 65 MM A 100 MM	2,00	m		
TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	2,50	m		
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	1,00	m		
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	2,00	m		
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 50 MM (2")	1,00	un		
REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 25 MM (1")	1,00	un		
CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 150 X 50 MM	1,00	pç		
LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	1,00	un		
VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 3 MM, COLOCADO	0,55	m ²		
			Total	R\$

Reforma de Banheiro Masculino – 1º pavimento

Anexo 4

Descrição: Reforma do Banheiro

Local: Banheiro nº 4 Masculino - 1º Pavimento

Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ, INCLUSIVE AFASTAMENTO	3,50	m ²		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	11,30	m ²		
REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	3,00	un.		
RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS	7,00	m		
PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	1,00	pt		
REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	9,60	m ²		
CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2,50 CM	3,50	m ²		
REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	9,60	m ²		
PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	3,50	m ²		
VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	1,00	un.		
BARRA DE APOIO HORIZONTAL, EM AÇO INOX PARA P.N.E L = 80CM (VASO SANITÁRIO) CONFORME NBR 9050	2,00	un.		
DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	1,00	un.		
PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	2,00	pt		
MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAIS CROMADOS	1,00	un.		
REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	2,00	un.		
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	1,00	un.		
ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	1,00	un.		
PINTURA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE	2,25	m ²		
LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	2,25	m ²		
LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA	4,75	m ²		
PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	4,75	m ²		
FECHADURA 357-(E49) E282 - ML600 CROMADA	1,00	pç		
MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 90 X 210 CM	1,00	un.		

FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM	1,00	un.		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 15 A 25 MM (1/2" A 1")	6,50	m		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 32 A 50 MM (1 1/4" A 2")	5,00	m		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 65 A 100 MM (1 1/2" A 4")	1,50	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM	6,50	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM	5,00	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 65 MM A 100 MM	1,50	m		
TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	2,00	m		
TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	6,50	m		
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	3,00	m		
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	1,50	m		
REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 25 MM (1")	2,00	un.		
CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 150 X 50 MM	1,00	pç		
LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	1,00	un.		
REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	1,00	m ²		
			Total	R\$

Reforma do Banheiro Feminino – 1º Pavimento

Anexo 5

Descrição: Reforma do Banheiro

Local: Banheiro nº 5 Feminino - 1º Pavimento

Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ, INCLUSIVE AFASTAMENTO	7,60	m ²		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	20,50	m ²		
REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	5,00	un.		
RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS	17,00	m		
PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	2,00	pt		
REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	35,00	m ²		

CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2,50 CM	7,60	m ²		
REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	35,00	m ²		
PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	7,60	m ²		
VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	1,00	un.		
BARRA DE APOIO HORIZONTAL, EM AÇO INOX PARA P.N.E L = 80CM (VASO SANITÁRIO) CONFORME NBR 9050	2,00	un.		
DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	1,00	un.		
PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	2,00	pt		
BANCADA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	0,75	m ²		
REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	2,00	un.		
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	1,00	un.		
ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA PNE (60 X 90)CM	1,00	un.		
PINTURA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE	8,75	m ²		
LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	8,75	m ²		
LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA	4,75	m ²		
PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	4,75	m ²		
FECHADURA 357-(E49) E282 - ML600 CROMADA	1,00	pç		
MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 90 X 210 CM	1,00	un.		
FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM	1,00	un.		
DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	1,15	m ²		
PS1 - PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 82 X 150 CM - PARA ISPNE	1,00	pç		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 15 A 25 MM (1/2" A 1")	7,00	m		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 32 A 50 MM (1 1/4" A 2")	5,00	m		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 65 A 100 MM (1 1/2" A 4")	4,00	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM	7,00	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM	5,00	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 65 MM A 100 MM	4,00	m		
TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	2,00	m		

TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	7,00	m		
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	5,00	m		
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	4,00	m		
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 50 MM (2")	1,00	un.		
REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 25 MM (1")	2,00	un.		
CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 150 X 50 MM	1,00	peç		
REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	1,00	m ²		
			Total	R\$

Reforma do Banheiro Masculino e Feminino

Anexo 6

Descrição: Reforma do Banheiro

Local: Banheiro nº 6 Anexo Masculino e Feminino

Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ, INCLUSIVE AFASTAMENTO	3,20	m ²		
	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	30,00	m ²		
	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	3,50	un.		
	RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS	9,00	m		
	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	2,00	pt		
	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	30,00	m ²		
	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2,50 CM	3,50	m ²		
	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	30,00	m ²		
	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	3,50	m ²		
	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	2,00	un.		
	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	2,00	un.		
	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	4,00	pt		
	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	4,00	un.		

LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	1,00	un.		
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	1,00	un.		
ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	1,00	un.		
PINTURA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE	6,00	m ²		
LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	6,00	m ²		
PS - PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA N°. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 150 CM	2,00	pç		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 15 A 25 MM (1/2" A 1")	10,00	m		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 32 A 50 MM (1 1/4" A 2")	6,00	m		
RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 65 A 100 MM (1 1/2" A 4")	2,00	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM	10,00	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM	6,00	m		
ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 65 MM A 100 MM	2,00	m		
TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	3,00	m		
TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	10,00	m		
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	2,00	m		
TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	2,00	m		
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 50 MM (2")	2,00	un.		
REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 25 MM (1")	2,00	un.		
CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 150 X 50 MM	2,00	pç		
REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	2,00	m ²		
CHUVEIRO-ELÉTRICO CROMADO 1/2"	2,00	un.		
VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 3 MM, COLOCADO	0,17	m ²		
			Total	R\$

Reforma dos Pisos

Anexo 7

Descrição: Reforma dos Pisos

Local: 1º e 2º Pavimento

Sala: Gerência/Administrativo RGBH

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TACO DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	53,1	m ²		

CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2 CM	53,1	m ²		
PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	53,1	m ²		
DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	22,25	m		
RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	22,25	m		
			Total	R\$

Sala: Taxímetro

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2 CM	18	m ²		
	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	18	m ²		
	RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	16,4	m		
			Total	R\$	

Sala: Balança Dinâmica

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2 CM	22,2	m ²		
	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	22,2	m ²		
	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	18,55	m		
	RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	18,55	m		
			Total	R\$	

Sala: Comissão de Ética

Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
DEMOLIÇÃO DE PISO DE TACO DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	27,66	m ²		
CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2 CM	27,66	m ²		
PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	27,66	m ²		
DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	21,62	m		
RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	21,62	m		
			Total	R\$

Sala: Qualidade

Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
DEMOLIÇÃO DE PISO DE TACO DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	43,05	m ²		
CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2 CM	43,05	m ²		

PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	43,05	m ²		
DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	18,24	m		
RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	18,24	m		
			Total	R\$ 4.096,49

Sala: Reunião

Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2 CM	12,55	m ²		
PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	12,55	m ²		
RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	13,35	m		
			Total	R\$

Sala: Registro de Empresa 1

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2 CM	20,25	m ²		
	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	20,25	m ²		
	RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	17,05	m		
			Total	R\$	

Sala: Registro de Empresa 2

Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2 CM	13,37	m ²		
PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	13,37	m ²		
RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	13,05	m		
			Total	R\$

Sala: Registro de Empresa 3

Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2 CM	16,2	m ²		
PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	16,2	m ²		
RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	14,39	m		
			Total	R\$

Sala: Registro de Empresa 4

Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2 CM	17,14	m ²		

PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	17,14	m ²		
RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	15,62	m		
			Total	R\$

Subtotal Pisos	R\$
-----------------------	------------

Reformas Diversas

Anexo 8

Descrição: Reforma de Janelas, Portas, Grades de Ferro, Caixa água, Outros serviços

Local: 1º e 2º Pavimento

Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	65,77	m ²		
RETIRADA DE VIDRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE	65,77	m ²		
PINTURA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE	495,50	m ²		
LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	495,50	m ²		
VIDRO COMUM FANTASIA E = 3 MM, MINI-BOREAL, COLOCADO	1,00	m ²		
VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 3 MM, COLOCADO	30,00	m ²		
LIMPEZA GERAL DE OBRA	400,00	m ²		
LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	100,00	m ²		
PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	100,00	m ²		
PORTA DE ABRIR EM GRADE - PADRÃO SEDS	10,00	m ²		
JANELA DE FERRO - PADRÃO SEDS	13,18	m ²		
FECHADURA 357-(E49) E282 - ML600 CROMADA	33,00	pç		
REMOÇÃO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MAÇANETAS)	33,00	un		
DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3" X 2 1/2"	33,00	un		
BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	1,35	m ²		
QUADRO DE CHAVE DE MADEIRA 70 GANCHOS - PORTA COM VIDRO, 40 X 60 CM	2,00	un		
CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1500 L	2,00	un		
IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA DE RESERVATÓRIO APLICANDO NA ESTRUTURA DE CONCRETO TRÊS DEMÃOS DE CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL COM EMULSÃO ADESIVA	25,00	m ²		
			Total	R\$

Reformas Diversas

Anexo 9

Serviço: **Portas de Madeira**

Lixamento, pintura e troca de maçanetas

Local	Largura	Altura	Total m ²	x Fator "2,5"	Fechadura
Sala Registro 1	0,80	2,10	1,68	4,20	1
Sala Registro 2	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Sala Registro 3	0,80	2,10	1,68	4,20	1
Sala Registro 4	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Ante Sala de Registro	2,14	1,40	3,00	7,49	1
Sala Qualidade 1	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Sala Qualidade 2	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Sala Reunião	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Sala Comissão de Ética	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Administrativo RGBH	0,80	2,10	1,68	4,20	1
Entrada 2 pelo Salão	0,80	2,10	1,68	4,20	1
Informática 1	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Entrada Sala Informática	0,80	2,10	1,68	4,20	1
Sala BA Dinâmica	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Entrada Fundos	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Sala Coletores	0,80	2,10	1,68	4,20	0
Sub-total			26,31	65,77	15

Serviço:

**Portas de Metalon, Lixamento, Pintura, Troca de Fechadura
Lixamento, reparos, pintura e troca de maçanetas**

Local	Largura	Altura	Total m ²	x Fator "2,5"	Fechadura
Sala Taxímetro	1,45	2,10	3,05	7,61	1
Entrada Principal 1	1,47	2,10	3,09	7,72	1
Administrativo RGBH	1,45	2,10	3,05	7,61	1
Entrada Principal 2	1,50	2,10	3,15	7,88	1
Anexo 1 Qualidade	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Anexo 2 Qualidade	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Anexo 3 Qualidade	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Anexo 4 Zeladoria	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Anexo 5 Banheiro	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Anexo 6 Coletores	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Anexo 6 Coletores	2,00	2,55	5,10	12,75	1
Anexo 6 Coletores	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Anexo 7 Cronotacógrafo	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Anexo 8 Cozinha	0,70	2,10	1,47	3,68	1
Anexo 9 Estoque	1,00	2,10	2,10	5,25	1
Anexo 1 Qualidade	0,86	2,10	1,81	4,52	1
Sub-total			34,56	86,41	16

Serviço:

Portão, Grades, Corrimão, Portão pequeno

Lixamento, reparos, pintura e troca de maçanetas

Local	Largura	Altura	Total m²	x Fator "2,5"	Fechadura
Corrimão escada	6,00	1,00	6,00	15,00	
Grade Sala Esfigmo. 1	1,95	1,60	3,12	7,80	
Grade Sala Esfigmo. 2	1,95	1,60	3,12	7,80	
Grade Entrada 2	2,20	1,55	3,41	8,53	
Grade Sala Taxímetro	3,15	1,60	5,04	12,60	
Grade Adm RGBH	3,15	1,60	5,04	12,60	
Grade Anexo 1 Qualidade	1,00	1,23	1,23	3,08	
Grade Anexo 2 Qualidade	1,00	2,08	2,08	5,20	
Grade Anexo 5 Banheiro	1,70	1,90	3,23	8,08	
Grade Anexo 6 Coletores	1,69	1,90	3,21	8,03	
Grade Anexo 7 Crono	0,60	0,78	0,47	1,17	
Grade Anexo 7 Crono	1,69	1,92	3,24	8,11	
Portão peq.corredor anexo	2,00	2,00	4,00	10,00	
Grade Anexo 8 Cozinha	0,60	0,79	0,47	1,19	
Grade Anexo 8 Cozinha	1,70	1,91	3,25	8,12	
Grade Anexo 9 Estoque	1,68	2,20	3,70	9,24	
Grade Anexo 9 Estoque	1,20	5,36	6,43	16,08	1
Grade Entrada 1 Principal	3,00	1,00	3,00	7,50	
Portão Entrada 1 Principal	1,50	0,94	1,41	3,53	
Grade Entrada 1 Jardim	2,40	1,00	2,40	6,00	
Portão Entrada 1 Jardim	2,40	1,92	4,61	11,52	
Grade Entrada 1 Taxímetro	4,15	1,20	4,98	12,45	
Portão Entrada 1 Taxímetro	2,17	2,34	5,08	12,69	
Grade Frente	1,53	14,70	22,49	56,23	
Grade Frente Superior	4,70	0,93	4,37	10,93	
Portão da Rampa	2,24	4,10	9,18	22,96	
Portão Pátio	2,84	4,60	13,06	32,66	
Portão Portaria	2,10	0,90	1,89	4,73	1
Grade Anexo 1 Qualidade	0,78	1,22	0,95	2,38	
Espaçador Anexo 9	0,20	1,00	0,20	0,50	
	Sub-total		87,00	217,51	2

Serviço:

Janelas Metalon

Lixamento, pintura, reparos

Local	Largura	Altura	Total m²	x Fator "2,5"	Fechadura
Sala Registro 1	3,00	1,50	4,50	11,25	
Sala Registro 2	1,10	1,60	1,76	4,40	
Sala Registro 3	3,00	1,50	4,50	11,25	
Sala Registro 3	2,00	1,50	3,00	7,50	
Sala Registro 4	1,50	1,20	1,80	4,50	
Sala Textil	2,00	1,50	3,00	7,50	

Sala Textil	2,00	1,50	3,00	7,50	
Sala Reunião	2,00	1,50	3,00	7,50	
Sala Comissão de Ética	2,00	1,50	3,00	7,50	
Sala Comissão de Ética	2,00	1,50	3,00	7,50	
Escadaria Janelão	1,96	3,26	6,39	15,97	
Sala Taxímetro	3,00	1,50	4,50	11,25	
Sala Administrativo RGBH	3,00	1,50	4,50	11,25	
Sala Esfigmomanometro	1,73	1,50	2,60	6,49	
Sala Entrada 2 - Salão	2,00	1,50	3,00	7,50	
Sala Informática	1,98	0,75	1,49	3,71	
Sala Dinâmica	2,00	1,50	3,00	7,50	
Anexo 1 Qualidade	1,20	0,98	1,18	2,94	
Anexo 1 Qualidade	0,77	1,77	1,36	3,41	
Anexo 2 Qualidade	1,00	2,08	2,08	5,20	
Anexo 5 Banheiro	1,68	1,88	3,16	7,90	
Anexo 6 Coletores	1,87	1,70	3,18	7,95	
Anexo 6 Coletores	1,20	2,27	2,72	6,81	
Anexo 6 Coletores	0,42	0,73	0,31	0,77	
Anexo 7 Crono	1,70	1,92	3,26	8,16	
Anexo 8 Cozinha	1,70	1,92	3,26	8,16	
	Sub-total		76,54	191,36	0

OBS.: nos preços ofertados deverão constar o preço dos materiais/equipamentos e o custo da mão de obra com instalação.

Razão social do contratante

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG. Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº 80, Bairro CINCO, Contagem-MG, CEP: 32.010-130.
CNPJ: 17.322.264/0001-64.

3- DEMAIS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A qualidade de todo e qualquer material será submetida a uma averiguação e aprovação pela Gerência da Regional de Belo Horizonte;
- Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos após a sua conclusão, mesmo que finde o prazo contratual com a contratada;

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O CONTRATANTE rejeitará, no todo, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital de Licitação e seus respectivos anexos.
- Na ocorrência da prestação dos serviços fora das condições estabelecidas, obrigará-se a CONTRATADA a corrigi-los no prazo máximo de 72:00 horas, após receber o comunicado pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

- A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer risco na execução dos serviços até a sua entrega e recebimento total pelo CONTRATANTE, no endereço acima mencionado.
- O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- É vedado à CONTRATADA subcontratar o objeto deste Contrato.

05- PRAZO DE EXECUÇÃO:

- Os serviços deverão ser prestados em até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de execução.

06 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- A CONTRATADA deverá fazer constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços, que deverá ser de 05 (cinco) anos, contado da entrega e execução dos serviços. Durante esse prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.
- A contratada deverá cumprir os prazos máximos estabelecidos de 72:00 horas para manutenções corretivas.

07 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A área competente para conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Gerência da Regional Belo Horizonte neste ato representado pelo Sr. Anderson Rogério da Rocha, do CONTRATANTE, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Ao referido setor competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, seus anexos e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas pelo CONTRATANTE para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

I – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

II – O CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, objeto desta licitação, caso as mesmas afastem-se das especificações deste Contrato, do Edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA.

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais

Ivan Alves Soares

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO.			
(preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
Item 01 – SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS. (Os valores constantes na planilha descritiva/quantitativos/valores deverão ter os valores unitários e totais preenchidos, devendo o licitante vencedor encaminha-los juntamente com a documentação exigida no prazo máximo de 60 minutos).	Valor Unitário	Valor Total (a)	
	R\$	R\$	
Duração do contrato			
Condições de pagamento	CONFORME MINUTA DO CONTRATO		
Prazo de Validade da Proposta			
Local de execução			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2014

Processo de Compras n.º 2331032/00009/2014.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS e a empresa XXXXXXXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para a Contratação de empresa especializada em reforma predial da Regional do IPEM/MG em Belo Horizonte, localizada na Rua Jacuí, n.º 3.921, Bairro Ipiranga – Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-190.

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos seguintes Decretos: n.º. 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e n.º. 37.924 de 16 de maio de 1996, n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE

Órgão ou Entidade: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães n.º 80, CINCO, Contagem/MG.

CNPJ: 17.322.264/0001-64

Representante Legal: Ivan Alves Soares, Masp: 0907093-9; CI MG 7.614-00; CPF 275.036.406-00.

Telefone para contato: (31) 3399 7100

CONTRATADA

Nome empresarial: **XXXXXXX**

Endereço: **XXXXXXXXXXXX**

CNPJ: **XXXXXXX**

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

Telefone para Contato:

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em reforma predial no **Escritório Regional do IPEM/MG em Belo Horizonte, localizado a Rua Jacuí, n.º 3.921, Bairro Ipiranga – Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-190**, de acordo com as especificações e

detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO		
Item 01 – SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS.	Valor Unitário	Valor Total (a)
	R\$	R\$

No decurso do prazo de garantia o fornecedor se compromete a reparar todos os defeitos de fabricação que venham a ocorrer e, se necessário, substituir o material defeituoso, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão-de-obra ou de transporte;

Executar os serviços em conjunto com o cliente respeitando suas normas e horários;

Retirar todo entulho da obra diariamente, mantendo o local limpo;

A empresa proponente deverá vistoriar o local do serviço, objeto da licitação em tela, no Escritório Regional do Ipem-MG em Belo Horizonte, sito à Rua Jacuí, nº 3.921, Bairro Ipiranga – Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-190, tel.: (31) 3429-2514/2511, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 9 h às 12 h ou de 13 h às 16 h, acompanhado por técnicos da Regional de Belo Horizonte, pelo que receberá um Atestado de Vistoria Técnica, declarando ter tomado conhecimento das facilidades e dificuldades para execução dos serviços, **sendo obrigatória** a sua apresentação durante o processo licitatório;

Deverá estar incluso na proposta, todo material, mão-de-obra e frete para execução do referido serviço;

A garantia dos serviços executados deve ser de 05 anos.

O aceite dos serviços executados será realizado pela Gerência do Escritório Regional de Belo Horizonte após a realização dos serviços, que deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O Prazo de Entrega / Execução do serviço será conforme no edital de licitação e neste contrato.

Local de Entrega / Execução: A entrega / execução será realizada nas dependências da Regional do Ipem-MG em Belo Horizonte, no seguinte endereço: Rua Jacuí, nº 3.921, Bairro Ipiranga – Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-190.

Contatos: Anderson Rogério da Rocha

A empresa deverá apresentar orçamento global contemplando todos os itens especificados no anexo I do presente edital de licitação.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Edital do pregão, no endereço indicado no Anexo I.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

II – O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 15 (quinze) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após o início dos serviços, de acordo com as medições dos serviços executados realizadas pela fiscalização da obra e pelo representante da Contratada. O último pagamento somente será realizado após a conclusão e aprovação dos serviços, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, diretamente no banco, conta n.º, Agência n.º, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, para comprovação da regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária antes de prévia consulta ao CAGEF-MG e/ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.2 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados na Regional do IPEM/MG, situada a Rua Jacuí, 3.921, Ipiranga, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.160-190.

5.3 – O documento de cobrança, devolvido por incorreção, terá seu prazo para pagamento contado a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigido.

5.4 - No caso de haver erro na fatura, esta será devolvida à adjudicatária para reapresentação, sendo acrescidos, no prazo de 15 (quinze) dias para pagamento, os dias contados entre a data da devolução e a data da reapresentação da fatura.

§ 1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§ 2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta – DA GARANTIA

O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de 05 (cinco) anos, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

Parágrafo único - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

I - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2331.19.122.701.2002.0001.339039.22.

Clausula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§ 2º - DA CONTRATADA

- I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- II - prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;
- III - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- V - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- VI - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- VII - iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- VIII - observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- IX - fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- X - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVI - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XVII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XVIII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XIX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a

contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, neste ato representado pelo Servidor Anderson Rogerio da Rocha, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA FINANCEIRA

A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste CONTRATO, até a data de sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.1 - A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

13.1.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedada a contratada subcontratar total o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Contagem, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2014.

CONTRATANTE: Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: